

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PINDORETAMA

PLO 017/2022

**DESMEMBRAMENTO SEC. ADM E FINANÇAS
AUTOR PODER EXECUTIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Mensagem nº 010/2022.

Pindoretama/CE, 27 de maio de 2022

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especifica e dá outras providências."**

A criação da Secretaria Municipal de Finanças desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como objetivo otimizar a Gestão Fiscal e Orçamentária, atendendo assim, os princípios basilares do administração pública, principalmente o Princípio da Eficiência.

A Administração Pública é dinâmica e sua estrutura organizacional deve ser alterada quando existe a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência na gestão.

O presente Projeto de Lei não gerará aumento de despesas para o Executivo Municipal, tendo em vista que a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças será composta de cargos em comissão e funções gratificadas já existentes na Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa *haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.*

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

*Recebido
27/05/2022
Gonçalves Sobrinha*



PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instituídos pela Lei Municipal nº 479, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa do Município de Pindoretama, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo Único: A nomenclatura das Secretarias passará a ser:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei Municipal nº. 463/2016.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças compete as seguintes atribuições:

I - Executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do Município;

II - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;

III - Lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais;

IV - Executar a inscrição da dívida ativa, controlando sua arrecadação;

V - Exercer a fiscalização tributária;

VI - Processar a despesa;

VII - Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII - movimentar as contas bancárias da Prefeitura;



IX - Demais ações correlatas e delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Finanças serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças constantes na Lei nº 479/2017, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

I – Coordenadoria de Administração Tributária

a) 01 (um) cargo de Coordenadoria de Administração Tributária – DNS - 13

I.II – Célula de Lançamento Tributário e Benefícios Fiscais

a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2

b) 02 (dois) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

I.III – Célula de Controle da Dívida Ativa

a) 01 (um) cargo de Orientador de Célula – DAS-2

b) 03 (três) cargos de Assistente de Célula – DAS – 4

II – Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento

01 (um) cargo de Coordenadoria Especial de Contabilidade e Orçamento – DNS – 11

II.I – Tesouraria Municipal

a) 01 (um) cargo de Tesoureiro -DNS – 4

b) 01 (um) cargo de Tesoureiro Auxiliar -DNS – 8

Parágrafo único. Fica alterado o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 479/2017, com a adição de 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Finanças e seus cargos a ele vinculados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubricas e saldos orçamentários do exercício financeiro de 2022, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor a época.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de maio de 2022.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 001/2022, ficha A-13/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 30/ maio de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 30 / maio de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



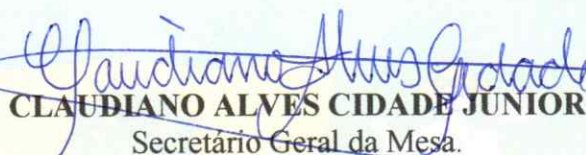
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 06, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI Nº 17/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pindoretama/CE, 30 / maio de 2022.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.